



**REUNIÃO ORDINÁRIA DE DIRETORIA
RESOLUÇÃO DE DIRETORIA**

Número: G/063/04/668ª
Data: 16/11/2016
Relator: **Luiz Carlos Ciochi**

Com base nas exposições de motivos e nas propostas contidas no Relatório à Diretoria nº G/063/2016 apresentado pelo Sr. Diretor de Geração interino, Luiz Carlos Ciochi, a Diretoria resolve aprovar:

A assinatura dos instrumentos contratuais necessários à efetivação da transferência dos ativos da SE Henry Borden – 88kV à CPFL Piratininga.

**C E R T I F I C O a aprovação da
Presente Resolução de Diretoria**


Pedro Eduardo Fernandes Brito
Secretário das Reuniões de Diretoria
16/11/2016



RELATÓRIO A DIRETORIA

Número: G/063/2016

Data: 16/11/2016

Relator: **Luiz Carlos Ciocchi**

Proposta: Assinatura dos instrumentos contratuais necessários à efetivação da transferência dos ativos da SE Henry Borden – 88kV à CPFL Piratininga.

Relatório: Para atender o disposto na Resolução Autorizativa nº 5.689/2016, representantes da CPFL Piratininga e EMAE constituíram Grupos de Trabalho específicos com o intuito de viabilizar o processo de transferência dos ativos de 88kV da SE Henry Borden à CPFL, hoje sob responsabilidade da EMAE.

Considerando as diversas atividades, tais como adequações físicas e aquisição de equipamentos necessários para a operação da Subestação pela CPFL, é preciso celebrar instrumentos contratuais estabelecendo as responsabilidades permanentes e transitórias entre as Empresas:

- . Acordo Operativo;
- . Contrato de Uso do Sistema de Distribuição (CUSD);
- . Termo de Incorporação de Ativos Elétricos;
- . Instrumento Particular de Compartilhamento de Imóvel;
- . Termo de Cooperação Técnica;
- . Instrumento de Cessão de Área (localização de área destinada à construção da sala de comando);
- . Contrato de Prestação de Serviços (Operação)

Destaca-se que o prazo regulamentar para a conclusão da transferência expirou em 13/06/2016. No entanto, diversos fatores alheios à vontade das Empresas impediram que a transferência ocorresse no prazo regulamentar. Desta forma, a CPFL Piratininga levou o fato ao conhecimento da ANEEL em reunião presencial e, posteriormente, formalizou pedido de prorrogação de prazo, com “de acordo” EMAE, para 10/11/2016 por meio da carta “RR CPFL Piratininga”.
Face ao exposto, solicita-se a assinatura nos instrumentos contratuais.

Justificativa: Viabilizar a transferência dos ativos da SE Henry Borden – 88 Kv à CPFL Piratininga nos termos da Resolução Autorizativa nº 5.689/2016 e evitar que a Empresa sofra penalidades da ANEEL por descumprimento de determinação regulamentar.

Prazo:

Orçamento– Base: -

Item Financeiro:	Conta Razão:	Centro Financeiro:	Requisição:	Anexos:
-	-	-	-	

Luiz Carlos Ciocchi
Acumulando a Diretoria de Geração
(férias do titular)